



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
Campus Avançado Maricá
RODOVIA VEREADOR OLDEMAR GUEDES FIGUEIREDO, KM 12,5, s/n, UBATIBA, MARICA / RJ, CEP 24908-845
Fone: (21) 3731-6800

Relatório 16/2026 - DAGCMARIC/DGCMARIC/IFFLU, DE 8 DE MAIO DE 2026

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Descrição da necessidade de contratação

A alimentação escolar é uma obrigação dos governos federal, estadual, distrital e municipal. Eles devem garantir a efetivação do direito à alimentação para os alunos matriculados nas escolas públicas, conforme instituído nas seguintes normativas:

- Constituição Federal, 1988, Art. 208 "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) VII- atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (Redação dada pela Emenda Constitucional nº59, de 2009);
- Lei da Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009);
- Resolução FNDE Resolução nº 06/2020 do PNAE e suas posteriores alterações, que inclui a alimentação a todos os Estudantes da Educação Básica, incluindo os estudantes matriculados nos cursos de nível Técnico (Integrado e Concomitante), na promoção de saúde.

Para que o estudante possa se desenvolver em sua plenitude acadêmica, é necessário associar à qualidade do ensino ministrado, uma política efetiva inclusiva que cumpra os deveres relacionados à responsabilidade social, com investimento em assistência, a fim de atender as necessidades básicas de moradia, alimentação, saúde, esporte, cultura e lazer, transporte, apoio acadêmico, entre outras condições.

Para executar o fornecimento de refeições é necessário que haja: mão de obra para recepção, preparo, distribuição de alimentos e mão de obra para limpeza das áreas do restaurante; equipamentos e mobiliário e sua manutenção; compra de gêneros alimentícios com fornecedores distintos; compra de materiais descartáveis e aplicações periódicas de produtos e medidas profiláticas visando limpeza e prevenção/eliminação de pragas.

Para a execução do fornecimento de refeições, é imprescindível a existência de diversos recursos e condições, tais como: equipe especializada para a recepção, preparo e distribuição de alimentos, bem como para a limpeza das áreas do restaurante; equipamentos e mobiliário adequados, além da manutenção periódica dos mesmos; aquisição de gêneros alimentícios provenientes de fornecedores distintos; compra de materiais descartáveis; e a aplicação constante de produtos e medidas profiláticas voltadas à limpeza e à prevenção ou eliminação de pragas. Além disso, é crucial dispor de uma equipe de servidores qualificada e em quantidade adequada, dado que o serviço exige uma carga horária substancial. A correta organização e gestão desses elementos são determinantes para assegurar a qualidade e a eficiência no fornecimento das refeições.

2. Requisitos necessários a solução

A fim de viabilizar esta contratação, deverão ser atendidos os requisitos abaixo apontados.

- Atendimento aos normativos abaixo relacionados:

- a. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);
- b. Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021. Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-8-678-de19-de-julho-de-2021>);

c. Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-seges/me-n-938-de-2-de-fevereiro-de-2022-377800503>);

d. Guia Nacional de Compras Sustentáveis. 5ª edição. Advocacia-Geral da União. Agosto de 2022 (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu>);

- Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade a serem exigidos serão elaborados na descrição da solução.

- Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A contratada deverá seguir todos os procedimentos descritos a seguir:

- Deverão ser seguidas todas as normas aplicáveis da ABNT referentes às Obras Civas;
- Utilizar e conscientizar os operários quanto ao uso de equipamentos individuais de segurança, assim como estarem uniformizados, convenientemente para suas funções e portando crachá de identificação da empresa, assim como para as empresas subcontratadas;
- Observar com rigor as exigências contidas na NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- Manter a higiene no local do serviço, não permitindo lixos espalhados, tais como embalagens usadas de alimentação, resíduos, recipientes usados na realização do serviço e restos de material;
- Substituir pessoas sob a responsabilidade da Empresa contratada, em caso de solicitação da FISCALIZAÇÃO, quando estes praticarem atitudes que não estejam de acordo com o ambiente escolar ou executarem serviços de forma diferente à boa técnica;
- Iniciar os serviços a partir da emissão da OS (Ordem de Serviço) referente ao serviço em questão, emitida pela Contratante (IFFluminense) dos serviços;
- Não modificar, de forma alguma os projetos sem o conhecimento da FISCALIZAÇÃO;
- Substituir e/ou reparar quaisquer elementos existentes afetados pelas atividades da empresa e nos mesmos padrões originais, a critério da Fiscalização;
- Declarar possuir pleno conhecimento do objeto da licitação, tendo plena e total compreensão do objeto do certame;
- Ser empresa credenciada e licenciada pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, na realização do serviço contratado conforme descrito no item "objeto da aquisição ou contratação" constante no Documento de Formalização de Demanda desse serviço, caso necessário;
- A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços elétricos incluindo fornecimento de todo o material utilizado e EPI's dos funcionários;
- A contratada deverá adotar os seguintes critérios e práticas de Sustentabilidade
 - Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR, em especial NR-10 e NR-20;
 - Promover, sempre que possível, curso de prevenção e controle de riscos aos trabalhadores;
 - Fornecer os equipamentos de segurança de acordo com a atividade a ser executada;
 - Realizar descarte em local devidamente licenciado pelo órgão competente.

Deseja-se garantia mínima do serviço de 6 meses, a serem contados a partir de sua entrega, e garantia de validade dos materiais usados que será conforme especificação dos fabricantes.

3. Levantamento de mercado

Para a elaboração deste estudo, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que, no mercado ofertante da solução, predominam dois principais tipos de soluções, conforme segue detalhamento:

Solução 1: contratação do serviço através de Sistema de Registro de Preços (SRP):

Esta é a solução que vem sendo adotada há alguns anos no IFFluminense, com sucesso. Além disso, o IFFluminense realiza a aquisição de forma sistêmica, consolidando as demandas da instituição em um único processo. De modo geral, na aquisição desta forma, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais e serviços pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Solução 2: Dispensa de Licitação

Segundo o Art. Nº 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Nº 14.133/2021, o pregão poderá

ser dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de contratação de serviços de obras, conforme o caso da solução a que se destina esse ETP.

Análise das soluções existentes:

Considerando a experiência adquirida pelo IFFluminense na realização da aquisição de forma sistêmica e por meio de SRP (Solução 1) e a necessidade urgente da contratação do serviço, entende-se como mais adequado para este estudo, nesse momento, a escolha da Solução 1.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à instituição.

Neste sentido, propõe-se a adoção da modalidade SRP, tendo em vista que o objeto trata-se de um serviço de complexidade média, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme licitações e acórdão mencionados acima.

A Instrução Normativa nº 65/2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o cálculo do preço de referência para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e infraestrutura para atender as necessidades essenciais, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas dependências do IFFluminense *Campus Maricá* utilizou-se o previsto no art. 5º, inciso I da supracitada instrução normativa.

4. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa de engenharia para a realização da reforma estrutural da cozinha do campus Maricá do IFFluminense desempenha um papel crucial para a nossa organização, permitindo que mantenhamos a segurança e zelando pelo fiel cumprimento das obrigações legais.

A Contratada prestadora de serviço deverá atender a garantia de 06 (meses), para os serviços executados e garantia dos fabricantes para os materiais e equipamentos utilizados.

Atualmente, o *campus* possui uma área destinada a recepção, armazenamento, produção e distribuição de alimentos que não está, devidamente, organizada e estruturada. Assim, estes serviços são de grande importância, sendo necessária a execução dos mesmos com urgência e respeitando a legislação, dessa forma, promovendo um ambiente adequado as atividades do *campus*.

A Contratada deverá obedecer a legislação e normas vigentes no que tange aos materiais e equipamentos escolhidos e serviços profissionais a serem realizados.

Para a execução do serviço devem ser observadas as melhores práticas de sustentabilidade com atenção para o descarte de resíduos dos materiais utilizados.

5. Estimativa das quantidades

A contratação do serviço abrange a reforma geral dos espaços da cozinha do campus Maricá, incluindo serviços hidráulicos, elétricos, pintura e de alvenaria. Os serviços estimados compreendem (não limitados): limpeza e manutenção corretiva nas calhas, com aplicação de impermeabilizante onde necessário; instalação de tanque industrial em aço inox 100x50x90cm, profundidade de 50cm de cuba, 2 torneiras altas; instalação de bancadas novas de aço inox: 1 bancada fixa de 2,30x0,60m com duas cubas de 0,50x0,40x0,21m (incluir torneira metálica alta e demais peças hidrossanitárias), 1 bancada seca móvel de 1,70x0,50m, 1 bancada seca fixa de 1,50x0,60m (com recorte em pilar); instalação de pontos hidrossanitários e elétricos; Demolição de parte da alvenaria e remoção da esquadria existente; instalação de visor fixo em vidro temperado 6mm nas medidas 1,90x1,15m; Instalação de pontos de gás; Instalação de bancadas novas de aço inox: 1 bancada fixa de 2,00x0,60m com 2 cubas, incluir nova torneira metálica alta e peças hidrossanitárias de ligação, 1 bancada seca fixa de 1,40x0,60m, 1 bancada seca fixa de 2,32x0,60m, 1 bancada seca fixa de 2,25x0,60m, 1 bancada seca fixa de 1,80x0,60m; Construção de paredes em alvenaria; instalação de sistema de exaustão com coifa industrial em aço inox escovado sobre equipamentos da cozinha; bancada seca móvel de inox industrial com pés e paineleiro; recomposição de partes danificadas nas janelas de alumínio e vedação da moldura com gesso; instalação de tanque de louça branco, incluindo torneira metálica de parede e demais peças hidrossanitárias; repintura de paredes e teto com tinta acrílica na cor branca e repintura da grade metálica com tinta esmalte na cor vermelha; repintura de paredes e teto com tinta acrílica; instalação de lavatório suspenso para higienização de mãos, com torneira de sensor; e Revisão na rede elétrica interna do bloco.

5.1. Vigência do contrato

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de empenho, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

6. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base nos custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme previsto no Decreto nº 7.983/2013, considerando os quantitativos dos serviços e materiais detalhados nos projetos, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos. Dessa forma, estima-se os valores na ordem de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) para a obra descrita.

7. Justificativa para o (não) parcelamento da solução

Não será previsto o parcelamento da solução por tratar-se de um único serviço.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

9. Previsão no Plano Anual de Contratações (ou justificativa da ausência)

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do IFFluminense, registrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) sob o DFD N° 318/2026.

10. Resultados pretendidos

Pretende-se, com a contratação, atender as demandas de produção e fornecimento de alimentação aos alunos do campus Maricá do Instituto Federal Fluminense, visando a garantia da segurança alimentar e da manutenção do educando.

Ainda é importante ressaltar que pretende-se contratar os serviços descritos pelo menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender as necessidades descritas de forma eficaz e eficiente.

11. Providências a serem tomadas previamente ao contrato

Não foram identificadas providências prévias além das ações necessárias a execução do certame.

12. Impactos ambientais e tratamentos

Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a garantir a mínima geração de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, em especial a Resolução CONAMA 307/2002.

Percebe-se como possível impacto ambiental a destinação inadequada das embalagens dos materiais. Para evitar tal impacto, entende-se como necessário o descarte correto dos mesmos.

Ainda entende-se como possível impacto a saúde dos prestadores de serviço. Para evitar tal dano, é necessária a inserção, no termo de referência e no Edital, da exigência de que os colaboradores da contratada, destacados para execução dos serviços, se apresentem munidos de todos os EPI's que promovam a redução de danos à saúde, equipamentos adequados para o serviço, de acordo com as normas de segurança vigentes, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

13. Viabilidade (ou não) da contratação

Preenchimento obrigatório.

(x) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

13.1 Justificativa da viabilidade

Após análise preliminar, conforme itens anteriores, declara-se que a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e infraestrutura, para atender as necessidades do *Campus* Maricá do IFFluminense, é viável e indispensável a realização das atividades do *campus*.

Maricá, 08 de maio de 2026.

Luiz Alberto Louzada Hosken 2685691

Thais Ferreira Torres 2161064

Diogo Florencio Pessanha 1048838

Maurício Menezes de Faria Filho 3340480

Germano Godoy Azeredo 1462480

Documento assinado eletronicamente por:

- Germano Godoy Azeredo, DIRETOR(A) - CD0004 - DAGCMARIC, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, em 08/05/2026 11:32:09.
- Mauricio Menezes de Faria Filho, ENGENHEIRO-AREA, em 08/05/2026 12:23:29.
- Diogo Florencio Pessanha, ENGENHEIRO-AREA, em 08/05/2026 13:00:47.
- Thais Ferreira Torres, COORDENADOR(A) - FG0002 - CPROJREIT, COORDENAÇÃO DE PROJETOS, em 08/05/2026 13:27:13.
- Luiz Alberto Louzada Hosken, DIRETOR(A) - CD3 - DINFRAREIT, DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, em 08/05/2026 19:02:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 743515
Código de Autenticação: e5368eaf0b

